



ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES  
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 – CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 11.801.371/0001-99

CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM  
EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, E O MÉDICO SR. ARINALDO  
DAS DORES COSTA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) nº 11.801.371/0001-99, situada na Avenida José Honório de Sousa, 39 – Centro desta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS**, portador do CPF nº 675.627.445-72 e RG nº 747.489-SSP-PI, e de outro lado a Sr. **ARINALDO DAS DORES COSTA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 2465660 SSP-PA e CPF nº 45386633287, residente e domiciliado na Rua Urbano Eulálio Filho, 1079, Bairro Canto da Várzea, Picos - PI, de ora em diante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** respectivamente, têm entre si justo e acordado, o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui o presente Contrato pelos serviços médicos prestados como médica das equipes do PSF, pelo **CONTRATADO** à população deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – Os serviços médicos, serão na forma de receituário e realizados pelo **CONTRATADO** nos Postos de saúde, nas visitas domiciliares e nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA** - O **CONTRATADO** executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que a carga horária será fixada em 40 (Quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, mensalmente a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), que serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, de Dom Expedito Lopes - PI.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ISS** – O Imposto Sobre Serviços (ISS) – incidente sobre os serviços ora contratados serão recolhidos para o Município de Dom Expedito Lopes-PI, onde o **CONTRATADO** é cadastrado e prestará a maioria dos serviços (atendimentos).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O presente contrato tem validade a partir de 04 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano, se acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, desde que avise a outra parte, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente contrato será publicado no diário dos municípios, mural existente na Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (Cinco) dias, para o conhecimento de todos os interessados.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 04 de janeiro de 2016.

Francisco de Assis Marcolino Dantas  
Sec. Mun. de Saúde

Arinaldo das Dores Costa  
Médico/Contratado

Testemunhas: Maria Tereza Gonçalves de Sousa Lima

José Avelar Rodrigues de Moura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
RUA SÃO JOÃO, 55 – CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que específica e dá outras providências".

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que o **MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 06.553.705/0001-12, com sede na Rua São João, nº 55, Centro, **Dom Expedito Lopes - Piauí**, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXCO DE MOURA BELO**, **RESCINDE A REQUERIMENTO DO CONTRATADO** o Contrato de Prestação de Serviços firmado com **ARINALDO DAS DORES COSTA**, brasileiro, médico, RG nº 2.465.660- SSP- PA, e CPF nº 453.866.332-87, residente e domiciliado na Rua Urbano Eulálio Filho, 1079, Bairro Canto da Várzea, Picos - PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Em decorrência da presente **RESCISÃO** fica determinado o encaminhamento do mesmo ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente **RESCISÃO**.

Estando justo e distrado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), 03 de maio de 2016.

ALEXCO DE MOURA BELO  
Prefeito Municipal

ARINALDO DAS DORES COSTA  
Médico

Testemunhas:

José Avelar Rodrigues de Moura CPF nº 00.807.2633-01

Maria Tereza Gonçalves de Sousa Lima CPF nº 005.768.383-22



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Especial de Licitação torna público que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016** no dia 22 de junho do corrente ano às 09h00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS E CÂMARAS DE AR) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, que serão pagos com recursos próprios, PNATE, FMS, FMAS, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório.

Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Maiores informações o licitante poderá dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, situada na Praça César Cals, 1300 – Centro de Guadalupe-PI, ou, tel. 089 3552-1283, e-mail: pmguadalupe2013@hotmail.com. Guadalupe-Piauí, 10 de junho de 2016.

EVANUSA ROMÃO COELHO, Pregoeira.